



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 120

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 051/2018

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - O Festival Gastronômico Sabores de Piracema, realização da Prefeitura Municipal, com apoio da Câmara Municipal de Piracema, da JMN Mineração S/A e Programa Viação Cipó e Viajando com Toledo, ocorrerá entre os dias 16 a 18/11/2018, com o objetivo geral de potencialização da cidadania em todas as suas áreas sociais, proporcionando entretenimento, atentando para as tradições culturais, promovendo a inclusão social e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população e, também, promover, valorizar e divulgar a gastronomia do Município, representando uma oportunidade de oferecer ao público a degustação e aquisição de produtos, bebidas e alimentos e os serviços, oferecidos pelos participantes, todos residentes e domiciliados em Piracema/MG. § 1º O Festival Gastronômico Sabores de Piracema não configura uma competição entre participantes, visando, sim, criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. § 2º É objetivo do Festival, ainda, marcar para a clientela a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia local, mostrando que "aquele prato", "naquela ocasião", é um pequeno pedaço de um mundo de sabores, para que os consumidores tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Piracema. Artigo 2º - o evento ocorrerá na Pista de Caminhada "Alonso da Costa Melo" (Centro de Convivência) centro, em Piracema/MG.. Artigo 3º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro nas vias públicas do Município. Artigo 4º - Durante a realização do Festival Gastronômico Sabores de Piracema é **proibida** a atividade de vendedor ambulante, residentes ou não no Município de Piracema, no local do evento e nas suas proximidades, qual seja, a menos de 1.000 (mil) metros do local onde será realizado o Festival. Artigo 5º - No local do evento não será permitida a entrada do público participante com comidas e bebidas em recipientes ou caixas térmicas ou qualquer outro tipo de acondicionamento. Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 05 de novembro de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/11/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças